



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Do: Secretário Municipal Saúde Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Para: Secretário Municipal de Administração Joaci da Costa Pereira.

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto ao Hospital Municipal de Prainha, dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade Cirurgião Geral. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento da Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário a sua atuação, vale salientar que diante da grande demanda de paciente no hospital municipal, o fato não nos resta outra alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata com o Dr. José Antônio da Silva (Cirurgião Geral), já solicitamos a realização do processo licitatório para credenciamento afim de contratar diversos profissionais na área de saúde para atuarem junto a Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro e as outras unidades, a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos que devem atender os requisitos exigidos no edital de chamamento público tem previsão para abertura fim de fevereiro de 2019. Porém é necessário que se contrate o profissional através desta solicitação, pois buscamos evitar mais irregulares e possível suspensão dos serviços básicos da saúde já que desde o início e que estes fiquem ainda mais precários, o que é inquestionável os prejuízos que já sofrer o Município e a população e que poderia se agravar com a ausência de mais um Clínico Geral, por isso é que sugerimos que seja realizada a contratação de forma direta através de inexigibilidade para contratação deste profissional em tese.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.” Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida a transitoriedade da situação. É necessário informar ainda que o município encontra-se sem os serviços do programa mais médicos desde o início de dezembro, o que dificulta e sobrecarrega ainda mais os atendimento e nos faz indicar o que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93. Tendo em vista a urgência da situação, o que pode acarretar prejuízo a população, urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, assim, garantir a continuidade dos necessários serviços de saúde à população.

No que tange ao Profissional escolhido a justificativa da escolha é simples. É o único encontrado com residencia na cidade e que tem disponibilidade para prestar os serviços em questão imediatamente. Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os preços a serem praticados já foram objeto de análise quando de processo e contratações anteriores por essa modalidade nesta secretaria também por motivação fortuita o qual finalizou o seu prazo contractual, e está de acordo com os valores regionais das contratações de profissional da mesma área em municípios vizinhos, sendo possível utilizar os mesmos parâmetros, até mesmo porque a Lei dispõe que devem ser mantidas as condições preestabelecidas. Ou seja, aquelas previstas na licitação anteriores ou que sofreram pesquisa de preços. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine ao setor competente assim como ao responsável a contratação do profissional médico ora indicado, tendo em vista que isto, além de haver respaldo por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Certos de que seremos atendidos e compreendidos seguimos as informações do profissional onde os documentos em cópias já conferidas com o original vão em anexo a esta solicitação.

DADOS DO PROFISSIONAL: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA PROFESSORA BERENICE SOUSA E MIRANDA, Nº 10

BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 68.130-000

CRM: 006436/PA

É que temos a expor e requerer.

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Munic. de Saúde
Port. nº 003/2017 PMP/GP

Prainha-Pa, 20 de dezembro de 2018.

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde